

## ANEXO

## Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias

## Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia

## QUADRO N.º 1

## 1.º ano

| Unidades curriculares                              | Tipo               | Escolaridade (em horas totais) |                        |                |            |          | Observações |
|--|--------------------|--------------------------------|------------------------|----------------|------------|----------|-------------|
|  |                    | Aulas teóricas                 | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários | Estágios |             |
| Saúde Materna e Obstétrica — Evolução e Tendência. | 1.º semestre ..... | 30                             |                        |                |            |          |             |
| Enfermagem na Pré-Concepção .....                  | 1.º semestre ..... |                                | 30                     |                |            |          |             |
| Enfermagem na Gravidez .....                       | 1.º semestre ..... |                                | 50                     |                |            |          |             |
| Enfermagem no Parto .....                          | 1.º semestre ..... |                                | 40                     |                |            |          |             |
| Bioética .....                                     | 1.º semestre ..... | 30                             |                        |                |            |          |             |
| Psicologia da Gravidez e Maternidade I ...         | 1.º semestre ..... | 30                             |                        |                |            |          |             |
| Biologia da Gravidez e Maternidade .....           | 1.º semestre ..... | 30                             |                        |                |            |          |             |
| Obstetrícia I .....                                | 1.º semestre ..... | 50                             |                        |                |            |          |             |
| Sociologia e Antropologia da Família .....         | 1.º semestre ..... | 50                             |                        |                |            |          |             |
| Enfermagem no Puerpério .....                      | 2.º semestre ..... |                                | 30                     |                |            |          |             |
| Enfermagem em Neonatologia .....                   | 2.º semestre ..... |                                | 30                     |                |            |          |             |
| Enfermagem Ginecológica .....                      | 2.º semestre ..... |                                | 30                     |                |            |          |             |
| Psicologia da Gravidez e Maternidade II ...        | 2.º semestre ..... | 20                             |                        |                |            |          |             |
| Obstetrícia II .....                               | 2.º semestre ..... | 40                             |                        |                |            |          |             |
| Investigação .....                                 | 2.º semestre ..... |                                | 50                     |                |            |          |             |
| Ensino Clínico I .....                             | 2.º semestre ..... |                                |                        |                |            | 250      |             |

## QUADRO N.º 2

## 2.º ano

| Unidades curriculares    | Tipo               | Escolaridade (em horas totais) |                        |                |            |          | Observações |
|--------------------------|--------------------|--------------------------------|------------------------|----------------|------------|----------|-------------|
|                          |                    | Aulas teóricas                 | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários | Estágios |             |
| Ensino Clínico II .....  | 1.º semestre ..... |                                |                        |                |            | 512      |             |
| Ensino Clínico III ..... | 2.º semestre ..... |                                |                        |                |            | 512      |             |

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

## Portaria n.º 865/2004

de 19 de Julho

A Portaria n.º 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, veio introduzir algumas alterações à Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, que regula a instalação e transferência de farmácias, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.

Detectou-se, no entanto, que a mesma enferma de lapsos e omissões, que importa rectificar e completar de imediato, sem prejuízo da já anunciada revisão global do diploma.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

1.º Os n.ºs 4.º, 5.º e 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, na resultante da Portaria

n.º 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, passam a ter a seguinte redacção:

«4.º

[...]

1 — .....

2 — .....

3 — .....

4 — No prazo de apresentação de candidaturas, as farmácias do concelho podem requerer a sua transferência para o local previsto para a instalação da nova farmácia, podendo o candidato melhor classificado no concurso optar pela instalação no local de onde sai a farmácia transferida, observado o disposto nos n.ºs 2.º e 3.º e sem prejuízo do n.º 12.º, n.ºs 2 e 3, do presente diploma.

5.º

[...]

1 — Podem concorrer os farmacêuticos ou as sociedades em nome colectivo ou por quotas a quem é per-

mitido ser proprietário de farmácia, nos termo da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965, e desde que não sejam titulares de alvará de farmácia ou sócios de sociedade titular de alvará de farmácia.

2 — .....

16.º

[...]

1 — .....

2 — .....

3 — .....

4 — .....

5 — .....

6 — .....

7 — .....

8 — .....

9 — A declaração de não oposição prevista no número anterior não é necessária quando, sendo previsível a melhoria da qualidade da assistência farmacêutica e não ocorrendo alteração da cobertura farmacêutica, a farmácia a transferir não se aproximar de centro de saúde, extensão, estabelecimento hospitalar ou farmácia localizada a menos de 500 m, não se aplicando o regime previsto no n.º 3.

10 — .....

11 — .....

12 — .....»

2.º O presente diploma produz efeitos reportados à data da entrada em vigor da Portaria n.º 168-B/2004, de 18 de Fevereiro.

3.º O disposto no n.º 9 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, na redacção resultante do n.º 1.º do presente diploma, aplica-se aos processos pendentes no INFARMED à data da entrada em vigor da Portaria n.º 168-B/2004, de 18 de Fevereiro.

Pelo Ministro da Saúde, *Carlos José das Neves Martins*, Secretário de Estado da Saúde, em 25 de Maio de 2004.

### BANCO DE PORTUGAL

#### Declaração de Rectificação n.º 63/2004

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 160, de 9 de Julho de 2004, o sumário do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2004, rectifica-se que onde se lê «Prevê a possibilidade de o Banco de Portugal, por aviso, estabelecer a relação mínima entre o montante dos fundos próprios das sociedades gestoras de patrimónios e o valor global das carteiras por elas geridas, bem como definir os critérios de valorização dessas carteiras» deve ler-se «O presente aviso, que substitui a Portaria n.º 422-C/88, de 4 de Julho, estabelece a relação mínima entre o montante dos fundos próprios das sociedades gestoras de património e o valor global das carteiras por elas geridas, definindo ainda os critérios valorimétricos dessas carteiras».

Lisboa, 13 de Julho de 2004. — O Chefe do Gabinete do Governador, *Paulo Amorim*.